

FISCALIDADE

GASTOS NÃO FISCALMENTE DEDUTÍVEIS

Docente: Margarida Ramos Pereira

Discentes: 38202 David Silva
35340 Gonçalo de Sá
38191 Mariana Costa
38247 Patrícia Simplício

GB 1

2 de Maio de 2012

Artigo 23º, nº1 – CIRC

Consideram-se Gastos...

... os que **comprovadamente** sejam **indispensáveis** para a realização dos rendimentos sujeitos a imposto ou para a manutenção da fonte produtora...



Ver
Artigo
20º,
nº1

Artigo 23º, nº1 – CIRC

...nomeadamente:

- a) Os relativos à produção ou aquisição de quaisquer bens ou serviços
- b) Os relativos à distribuição e venda
- c) De natureza financeira
- d) De natureza administrativa
- e) Os relativos a análises, racionalização, investigação e consulta
- f) De natureza fiscal e parafiscal

Artigo 23º, nº1 – CIRC

...nomeadamente:

- g)** Depreciações e amortizações
- h)** Ajustamentos em inventários, perdas por imparidade e provisões
- i)** Gastos resultantes da aplicação do justo valor em instrumentos financeiros
- j)** Gastos resultantes da aplicação do justo valor em activos biológicos consumíveis, que não sejam explorações silvícolas plurianuais
- l)** Menos-valias realizadas
- m)** Indemnizações resultantes de eventos cujo risco não seja segurável

Artigo 23º, nº2 a nº5 – CIRC

Não são aceites como gastos...

nº2

Despesas ilícitas

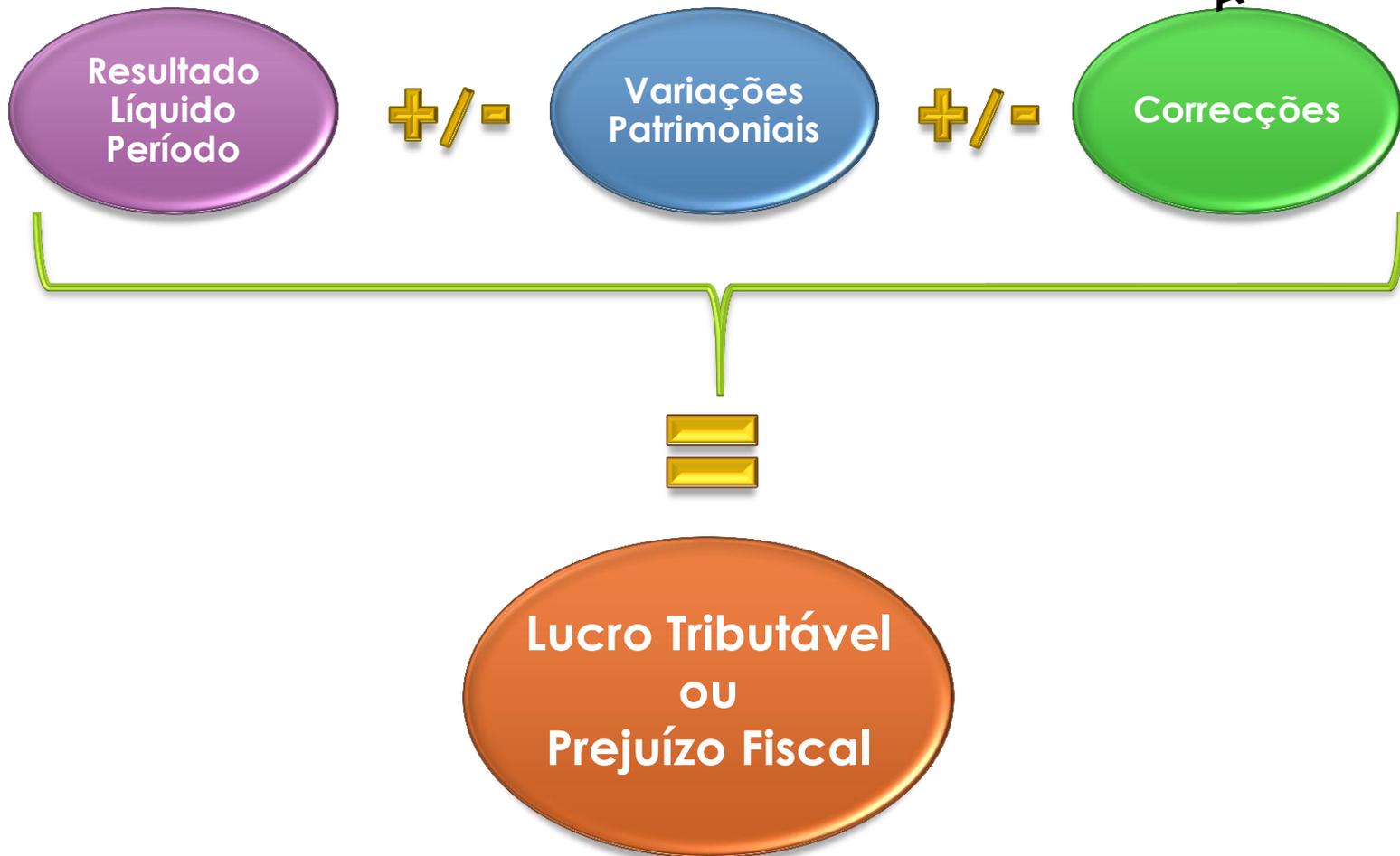
nº3
a
nº5

Transmissão onerosa de partes de capital

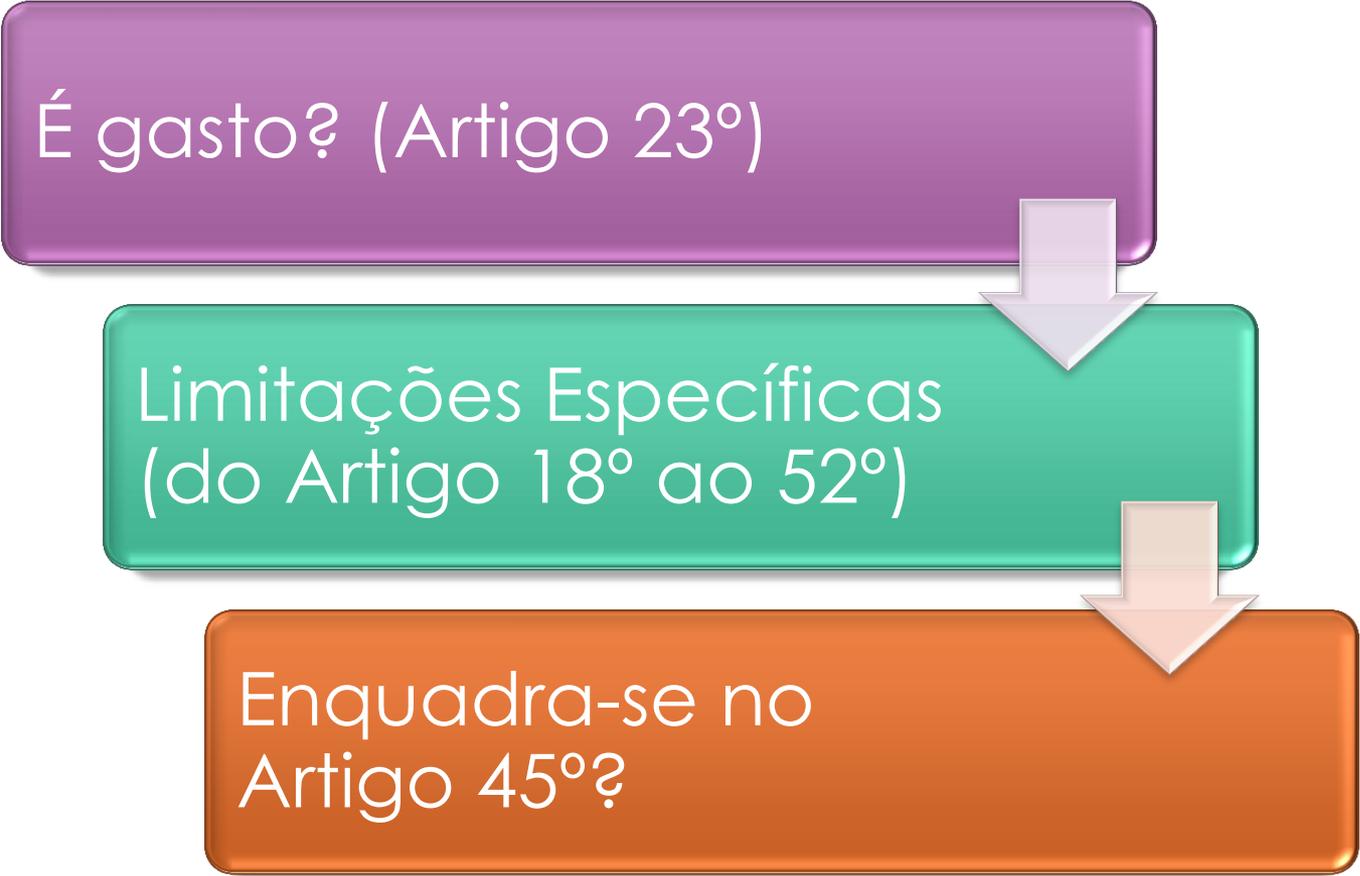
Ver
Artigo
63º,
nº4

Modelo 22 – Quadro 7

A Acrescer
A Deduzir



É gasto? (Artigo 23º)



Limitações Específicas
(do Artigo 18º ao 52º)

Enquadra-se no
Artigo 45º?

A ACRESCER...

- Campo 716 – Gastos não documentados (Art. 23º, nº1)

Tributação
Autónoma - Ver Art.
88º, nº1 e nº2



Despesas Confidenciais

=

≠

Encargos não devidamente documentadas
(Campo 731)

A ACRESCER...

Gastos não dedutíveis para efeitos fiscais...

Artigo 34º, nº1 – CIRC

Depreciações e Amortizações...

a)

de elementos do activo não sujeitos a deprecimento

b)

de imóveis, na parte correspondente ao valor dos terrenos ou na não sujeita a deprecimento

c)

que excedam os limites estabelecidos nos arts. anteriores

d)

praticadas além do período de máximo de vida útil

e)

de viaturas ligeiras de passageiros ou mistas

A ACRESCER...

Encargos não dedutíveis para efeitos fiscais...

Artigo 45º, nº1 – CIRC

Campo 724 + 725	a) IRC e outros impostos
Campo 726	b) Encargos em documento com NIF inválido ou inexistente
Campo 727	c) Impostos e encargos que incidam sobre terceiros e que o sujeito não esteja legalmente autorizado a suportar
Campo 728	d) Multas, coimas, e outros encargos pela prática de infracções, que não tenham origem contratual
Campo 729	e) Indeminizações pela verificação de eventos cujo risco seja segurável

A ACRESCER...

Encargos não dedutíveis para efeitos fiscais...

Artigo 45º, nº1 – CIRC

Campo 730	f) Ajudas de custo pela deslocação em viatura própria
Campo 731	g) Encargos não devidamente documentados
Campo 732	h) Encargos com o aluguer de viaturas sem condutor
Campo 733	i) Encargos com combustíveis
Campo 734	j) Juros de suprimentos

A DEDUZIR...

- Campo 765 – Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos

Não concorre para a determinação do resultado tributável o IRC e quaisquer impostos que directa ou indirectamente incidam sobre os lucros, incluindo a derrama municipal e a estadual.



**Necessidade de
Correcção/Dedução neste campo**

- Campo 766 – Impostos diferidos (Art. 45º, nº1, a))



Reconhecimento NCRF 25



**Deduzir neste campo
Ou
Acrescer no campo 725**



EXERCÍCIOS



A empresa ABC, Lda., é uma sociedade por quotas com sede em Évora, que se dedica ao sector agrícola.

Tendo por referência o seu balancete do razão em 31/12/2011, que se apresenta um resultado líquido do exercício de 2.300.000 Euros, sabe-se ainda que registos os seguintes gastos do exercício:

1) Multas relacionadas com infracções ao Código da Estrada no montante de € 3.000 e coimas por infracções fiscais de €1.300



2) € 5.000 com despesas não devidamente documentadas, por deslocações ao estrangeiro

3) Deslocações (ajudas de custo e quilómetros) pagas aos funcionários - € 6.500.

4) Despesas não documentadas - € 12.500.

5) Pagou a um cliente € 1.300, a título de juros de mora pelo atraso no pagamento de uma factura



6) Reconheceu a estimativa para impostos sobre o rendimento no valor de € 644.000

7) € 300 de pagamento de serviços a uma serralheira pelo arrombamento de uma armazém onde estava a máquina agrícola, que havia sido emprestada a um cliente e não devolvida.

8) € 50.000 de “luvas” que pagou para ganhar um concurso público